



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.403/2017 - LEI Nº 3187/2017
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **RS 500.500,00 (Quinhentos Mil e Quinhentos Reais)**, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR RS	RECURSO	FICHA
02.01 Secretaria de Gabinete e Seg. Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	4.4.90.52	47.000,00	Tesouro	20
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	150.000,00	Federal	60
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	145.000,00	Estadual	61
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	70.000,00	Federal	62
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2098 Subvenção Comunidade Cristã Pilarense Creche	3.3.50.43	40.000,00	Tesouro	75
02.06 Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro	148
02.12.- Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 - Liberdade Assistida	3.3.90.30	6.000,00	Estadual	221
02.12.- Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 - Fortalecendo a Família	3.3.90.30	2.500,00	Estadual	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

crédito são provenientes de:

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e Cinco Mil Reais) da Merenda Estadual. Ficha de receita 65

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) do PNAE- Merenda Escolar. Fichas de receita 49/50.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) do Transporte Federal. Ficha de receita 70.


• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) do PSE Média Estadual. Ficha 67

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) do PSB Estadual. Ficha 66

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 127.000,00** (Cento e Vinte e Sete Mil Reais) do IPVA. Ficha 58

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Pilar do Sul/SP, 16 de Novembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I